



Ofício nº 372/2025- GAB

Lapa, 10 de julho de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 92/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, referente ao valor anual relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal destinado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme Capítulo VIII, da Lei nº 4271/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 92/2025, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente



Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990
10/07/2025 14:23:18

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
Arthur Bastian Vidal
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO
11/07/25
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1923/2025
Data: 10/07/2025 - Horário: 15:18
Legislativo - PLO 92/2025





PROJETO DE LEI Nº 92, DE 10 DE JULHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal, conforme Capítulo VIII, da Lei nº 4271/2024 de 16.07.2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 61.160,00 (Sessenta e Um Mil, Cento e Sessenta Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

06.02 Departamento Geral de Educação

12.0361.0012.2052 Contribuições

1657: 3.3.50.41.00.00.000 - Contribuições

R\$ 160,00

1660: 4.4.50.42.00.00.000 – Auxílios

R\$ 61.000,00

TOTAL.....

R\$ 61.160,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

06.02 Departamento Geral de Educação

12.0361.0012.2052 Contribuições

1657: 3.3.50.41.00.00.000 - Contribuições

R\$ 61.000,00

1660: 4.4.50.42.00.00.000 – Auxílios

R\$ 160,00

TOTAL.....

R\$ 61.160,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 92, DE 10 DE JULHO DE 2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 61.160,00 (Sessenta e Um Mil, Cento e Sessenta Reais).

O valor do crédito adicional dispõe sobre a execução referente as Emendas Individuais previstas na Lei Orçamentária Anual, conforme emenda à Lei Orgânica que incluiu o Art. 114-A, em especial ao parágrafo 5º que trata das Emendas Parlamentares Individuais, para adequações orçamentárias das emendas nº 01,07, e 16 emendas destinadas a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer.

Os valores relativos a esta Abertura de Crédito Adicional Suplementar, serão efetivados pela anulação parcial de Dotação Orçamentária, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Julho de 2025

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

